

PROCESSO Nº: 1088883**NATUREZA:** Representação**REPRESENTANTE:** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais**ANO REFERÊNCIA:** 2020

À Secretaria da Primeira Câmara.

Com fulcro nos artigos 147, IV; 166, II, § 1º, II e/ou VI e VII; 306, I e II; e 311 do Regimento Interno, Res. n. 12/2008, **determino** a intimação dos atuais gestores das Prefeituras de Vespasiano e de Esmeraldas, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, prestem esclarecimentos acerca dos fatos apontados e encaminhem a documentação requisitada no relatório técnico disponibilizado no SGAP – peça n. 11.

Cientifique-os, na oportunidade, que as petições e demais documentos deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, nos termos do art. 3º, *caput*, da Portaria n. 46/PRES./2020, bem como que o descumprimento da diligência no prazo determinado poderá sujeitá-los à multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar estadual n. 102/2008.

Cumprida a diligência, encaminhem os autos à **Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão** para análise, observada a urgência que o caso requer, nos termos regimentais.

Após o exame técnico ou transcorrido *in albis* o prazo determinado, sem que haja manifestação, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Licurgo Mourão
Relator